

PROCESSO Nº 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
04/04/2025 às 17:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025: PUBLICADA EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BIANCA PESSOA BRAGANÇA

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$19.624,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento **07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.**



4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$19.624,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@corsab.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**;

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/04/2025 às 17:00horas**;

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;



5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

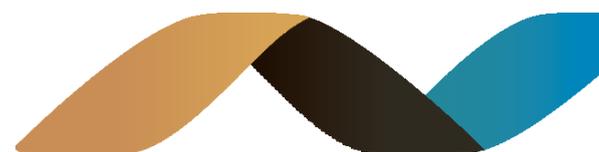
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega e montagem dos móveis na sede administrativa do CORSAB, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

6.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais



das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

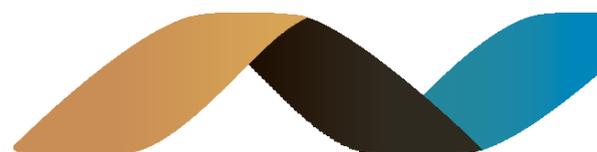
7.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

7.5. Integram o Presente Edital:

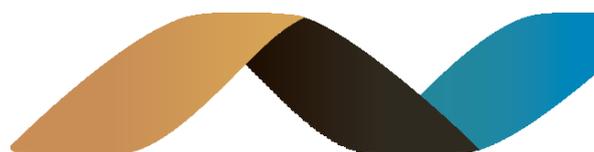
- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);



- b) ANEXO II - Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declarações Unificadas.

João Monlevade, 01 de abril de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

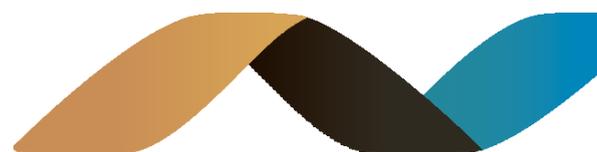
Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025, pois o PCA já havia sido implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB está passando por um processo de readequação e mudança de suas salas administrativas, visando otimizar o espaço físico e melhorar as condições de trabalho dos servidores. Durante esse processo, verificou-se que parte do mobiliário atualmente utilizado se encontra em estado de desgaste, apresentando danos estruturais que comprometem sua



funcionalidade, ergonomia e segurança no ambiente de trabalho. Além disso, alguns móveis utilizados, pertencem ao acervo de outro consórcio.

Diante desse cenário, sob a perspectiva do interesse público, faz-se necessária a aquisição de novos móveis para atender às demandas da sede administrativa do CORSAB, garantindo um ambiente adequado, confortável e eficiente para o desempenho das atividades institucionais. A substituição dos móveis antigos também contribuirá para a organização do espaço, a melhoria da produtividade e a valorização dos servidores, além de promover melhores condições de atendimento ao público.

A contratação será realizada em conformidade com as normas vigentes, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, garantindo que os novos móveis atendam às necessidades do consórcio com durabilidade e funcionalidade adequadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.
- II. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- IV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- V. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede administrativa do CORSAB, localizado no seguinte endereço: Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG;
- VI. A empresa contratada deverá realizar a entrega e montagem dos móveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;



- VII. Os móveis entregues serão avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas, acabamento e integridade. Serão rejeitados produtos que apresentarem danos físicos, riscos, rachaduras ou defeitos;
- VIII. Todos os móveis entregues deverão ser novos, sem uso anterior;
- IX. Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- X. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 3 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Introdução

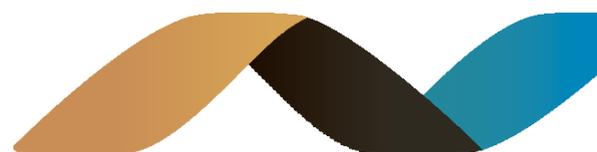
A presente solução tem como objetivo viabilizar a aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizada em João Monlevade/MG. A aquisição visa garantir infraestrutura adequada para as atividades administrativas, proporcionando um ambiente de trabalho funcional, ergonômico e confortável para os servidores e colaboradores.

6.2. Necessidade da contratação

A aquisição de móveis se justifica pela necessidade de mobiliar a sede administrativa do CORSAB de infraestrutura adequada ao desempenho de suas atividades. Além disso, a padronização e adequação dos móveis contribuirá para a organização e eficiência administrativa do órgão.

6.3. Objeto da contratação

A contratação visa a aquisição, entrega e montagem de móveis novos, em conformidade com as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e montagem dos móveis na sede administrativa da CORSAB, garantindo a conformidade com as exigências de qualidade, ergonomia e durabilidade.



6.4. Fundamentação legal

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, considerando o valor estimado da contratação dentro dos limites legais para esta modalidade.

6.5. Especificações técnicas e condições de contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de móveis novos, sem qualquer uso prévio;
- b) Materiais e acabamentos de qualidade, de acordo com as especificações técnicas e condicionantes;
- c) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- d) Prazo de entrega dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento;
- e) Montagem e instalação dos móveis incluídos na contratação, sendo realizadas no local indicado pelo CORSAB;
- f) Substituição imediata de itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para administração.

6.6. Justificativa da escolha da solução

A escolha por esta solução justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada à sede administrativa do CORSAB, permitindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. A opção pela dispensa de licitação está ampliada pela legislação vigente e visa agilizar o processo de aquisição, garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.7. Resultados esperados

Com a aquisição dos móveis, espera-se:

- a) Melhoria na organização e funcionalidade do ambiente de trabalho;
- b) Maior conforto e ergonomia para os servidores, resultando em aumento da produtividade;
- c) Atendimento às normas de segurança e qualidade aplicáveis ao mobiliário corporativo;



d) Otimização do espaço físico da sede administrativa da CORSAB.

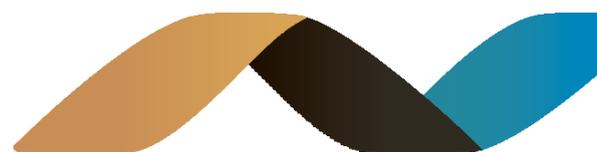
6.8. Conclusão

A presente contratação representa uma solução eficiente e necessária para atender à demanda de mobiliário na sede do CORSAB. A escolha da empresa fornecedora será baseada em critérios de qualidade, prazo e custo-benefício, garantindo que os móveis adquiridos atendam às necessidades operacionais da instituição.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, foi realizada considerando a média de 3 orçamentos de fornecedores do ramo, conforme itens e quantidades definidos na tabela abaixo. Dessa forma, estima-se o valor de R\$19.624,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Armário 2 portas alto - 1,60 x 0,80 x 0,40 - cor Carvalho Trevisio	R\$ 1.472,25	R\$ 4.416,75
2	4	Mesa estação trabalho (em L) - 1,20 x 1,20 - cor Carvalho Trevisio	R\$ 1.311,96	R\$ 5.247,86
3	2	Mesa estação trabalho (em L) - 1,50 x 1,50 - cor Carvalho Trevisio (sem conexão)	R\$ 1.590,77	R\$ 3.181,53
4	1	Arquivo 4 gavetas - cor Carvalho Trevisio	R\$ 1.463,33	R\$ 1.463,33
5	1	Arquivo 4 gavetas - Aço	R\$ 1.494,40	R\$ 1.494,40
6	1	Cadeira Presidente	R\$ 1.590,33	R\$ 1.590,33
7	2	Cadeira escritório sem rodízio	R\$ 275,67	R\$ 551,33



8	3	Ventilador de pé	R\$ 559,65	R\$ 1.678,96
TOTAL				R\$19.624,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A dispensa de licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A decisão em agrupar os elementos correlatos em um único grupo, deu-se porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do CORSAB busca garantir economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos. A opção escolhida, fundamentada no



artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, permite uma aquisição célere e vantajosa, considerando o valor estimado dentro dos limites legais para dispensa de licitação.

Foram avaliadas algumas alternativas, como a compra direta sem instalação e o processo licitatório convencional. A primeira opção, embora com custo unitário menor, exigiria contratação separada para montagem, aumentando despesas e riscos logísticos. Já a licitação tradicional poderia trazer maior concorrência, mas envolveria prazos mais longos, impactando a eficiência administrativa.

A escolha pela dispensa de licitação garante um melhor custo-benefício, pois inclui a entrega e montagem de móveis, garantindo padronização, conformidade com normas técnicas e otimização dos recursos públicos, além de viabilizar a rápida estruturação da sede administrativa do CORSAB.

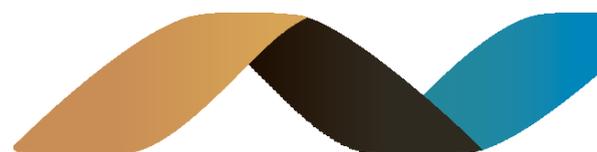
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não possui.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando a contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

João Monlevade, 06 de março de 2025.

Cássia César Bastieri

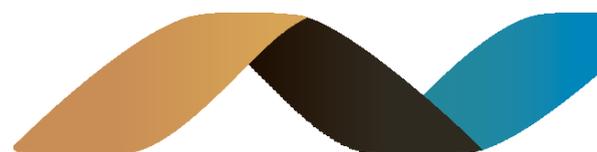
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- Baixa
 Média
 Alta

IMPACTO

- Baixo
 Médio
 Alto

DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.

2.1.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações.

2.1.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- **Responsável:** Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações.



2.2. RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE

- Baixa
 Média
 Alta

IMPACTO

- Baixo
 Médio
 Alto

DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

2.2.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento e Agente de Contratação.

2.2.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

2.3. RISCO 3 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA

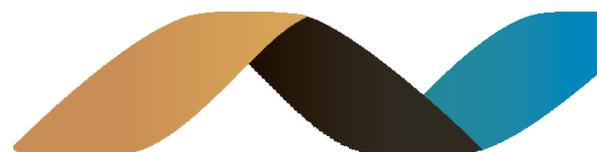
PROBABILIDADE

- Baixa
 Média
 Alta

IMPACTO

- Baixo
 Médio
 Alto

DANO: Execução do serviço de forma insatisfatória e violação contratual



2.3.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

2.3.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

3.1. RISCO 1 - ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

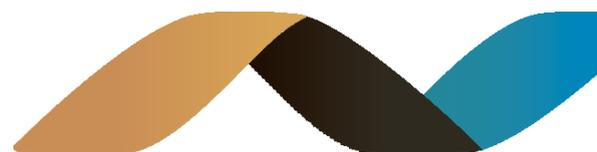
DANO: Atraso na realização dos serviços propostos.

3.1.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos;
- Fiscalizar a capacidade de entrega da empresa contratada.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

3.1.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.



3.2. RISCO 2 - EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO CONTRATADO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Prejuízo ao financeiro.

3.2.1. AÇÕES PREVENTIVAS

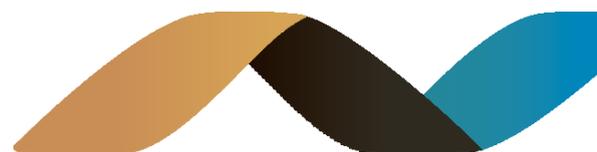
- Fiscalização de Contrato;
- Fiscalização dos serviços executados.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento

3.2.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Sanções e penalidades previstas no Contrato.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato e Assessora Jurídica.

4. RESPONSÁVEIS

Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.



João Monlevade, 06 de março de 2025.

Cássia César Bastieri

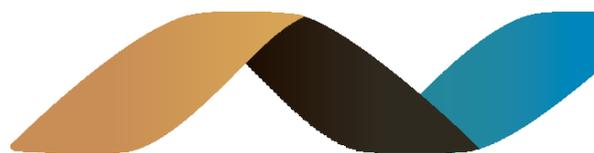
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

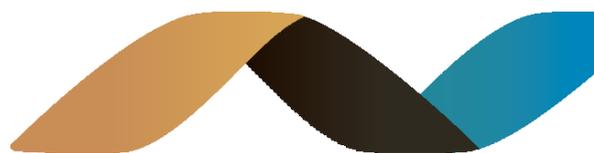
Contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

1.2. Natureza

Bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos

O quantitativo foi definido com base em avaliação *in loco* no escritório da sede administrativa através de avaliação dos móveis com necessidade a serem substituídos e/ou adaptados para as novas salas, além dos não pertencentes ao acervo do CORSAB e emprestados de outro consórcio. Dessa forma, a definição do quantitativo buscou garantir a adequação e funcionalidade do ambiente, assegurando



condições adequadas de trabalho para os colaboradores conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO
1	3	Armário 2 portas alto - 1,60 x 0,80 x 0,40 - cor Carvalho Trevisio
2	4	Mesa estação trabalho (em L) - 1,20 x 1,20 - cor Carvalho Trevisio
3	2	Mesa estação trabalho (em L) - 1,50 x 1,50 - cor Carvalho Trevisio (sem conexão)
4	1	Arquivo 4 gavetas - cor Carvalho Trevisio
5	1	Arquivo 4 gavetas - Aço
6	1	Cadeira Presidente
7	2	Cadeira escritório sem rodízio
8	3	Ventilador de pé

1.4. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.5. Serviço contínuo

- Sim
- Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.6. Regime de execução/regime de fornecimento

- Fornecimento Integral ou parcelado
- Regime de execução Indireta
- Fornecimento com prestação de serviço associado

1.7. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Maior



agilidade no processo, redução de custos administrativos, flexibilidade na escolha do fornecedor, possibilidade de melhor negociação, atendimento a demandas específicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB está passando por um processo de readequação e mudança de suas salas administrativas, visando otimizar o espaço físico e melhorar as condições de trabalho dos servidores. Durante esse processo, verificou-se que parte do mobiliário atualmente utilizado se encontra em estado de desgaste, apresentando danos estruturais que comprometem sua funcionalidade, ergonomia e segurança no ambiente de trabalho. Além disso, alguns móveis utilizados, pertencem ao acervo de outro consórcio.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de novos móveis para atender às demandas da sede administrativa do CORSAB, garantindo um ambiente adequado, confortável e eficiente para o desempenho das atividades institucionais. A substituição dos móveis antigos também contribuirá para a organização do espaço, a melhoria da produtividade e a valorização dos servidores, além de promover melhores condições de atendimento ao público.

A contratação será realizada em conformidade com as normas vigentes, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, garantindo que os novos móveis atendam às necessidades do consórcio com durabilidade e funcionalidade adequadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, suprimindo a necessidade de estruturação e adequação do ambiente de trabalho.

A necessidade da contratação foi identificada por meio de avaliação local, na qual foram verificados móveis em estado inadequado para uso, bem como a ausência de



itens essenciais para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas do Consórcio. Dessa forma, a aquisição busca atender às demandas administrativas, proporcionando condições adequadas de trabalho aos colaboradores e melhorando a organização dos espaços.

A escolha da modalidade de dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando atendidos os critérios legais, incluindo os limites de valor estabelecidos para a Administração Pública. A aquisição, entrega e montagem dos móveis caracteriza-se como um fornecimento completo com prestação de serviço associado, sendo a solução mais eficiente para atender à necessidade imediata do Consórcio.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho funcional e adequado, possibilitando a continuidade dos serviços administrativos do CORSAB de forma eficiente e estruturada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- XI. Contratação de empresa especializada para aquisição e entrega de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência;
- XII. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- XIII. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- XIV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;



- XV. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede administrativa do CORSAB, localizado no seguinte endereço: Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG;
- XVI. A empresa contratada deverá realizar a entrega e montagem dos móveis no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;
- XVII. Os móveis entregues serão avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas, acabamento e integridade. Serão rejeitados produtos que apresentarem danos físicos, riscos, rachaduras ou defeitos;
- XVIII. Todos os móveis entregues deverão ser novos, sem uso anterior;
- XIX. Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- XX. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 3 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

6.2. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Fornecimento e Entrega:

- a) A empresa contratada deverá fornecer os móveis conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) A entrega deverá ser realizada no endereço da sede administrativa do CORSAB, dentro do prazo estipulado no contrato;
- c) Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



II. Montagem e Instalação:

- a) A contratada será responsável pela montagem dos móveis nos locais indicados pela administração do CORSAB;
- b) A montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta instalação e estabilidade dos itens;
- c) Caso necessário, a empresa deverá fornecer orientações técnicas sobre a utilização e manutenção dos móveis.

III. Prazo de Execução:

- a) O prazo para a entrega e montagem dos móveis será de 10 dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento;
- b) Eventuais atrasos deverão ser previamente justificados e autorizados pela administração do CORSAB.

IV. Garantia e Assistência Técnica:

- a) A contratada deverá garantir os móveis fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência;
- b) Caso sejam identificados defeitos ou problemas estruturais nos móveis dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo dos itens sem custos adicionais para o CORSAB.

V. Penalidades:

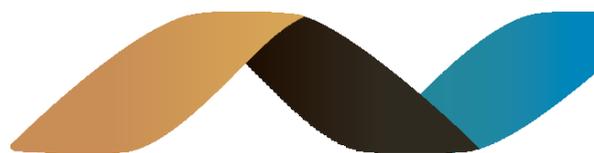
- a) O descumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei



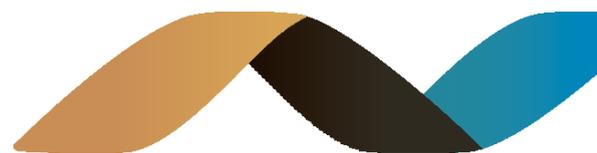
- 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas  execuo do contrato, indicando dia, ms e ano, bem como o nome dos funcionrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessrio  regularizao das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as providncias cabveis, nos termos do art. 117, 1, da Lei 14.133/2021;
 - IV. O fiscal do contrato dever verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execuo do servio e, em caso positivo, dever comunicar  autoridade responsvel para que esta promova a adequao necessria  produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterao dos valores contratuais previstos no Captulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
 - V. A conformidade do material a ser utilizado na execuo dos servios dever ser verificada com o documento da contratada que contenha a relao detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificaes tcnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
 - VI. O fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hbil para a adoo das medidas convenientes, a situao que demandar deciso ou providncia que ultrapasse sua competncia (art. 117, 2, Lei n 14.133/2021);
 - VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisao ou suspenso do certame, o cronograma de execuo ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
 - VIII. O licitante ser obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes de sua execuo ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei n 14.133/2021);
 - IX. O licitante ser responsvel pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros em razo da execuo do contrato, e no excluir nem reduzir essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo poder pblico (art. 120, Lei n 14.133/2021);



- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega e montagem dos móveis na sede administrativa do CORSAB, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará



pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - f) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - g) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - h) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - i) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - j) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento



pelo MENOR PREÇO;

II. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo Setor de Licitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

III. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

V. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado de R\$19.624,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Fornecer os móveis conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Realizar a entrega dos móveis no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- III. Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- IV. Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- V. Realizar a montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela administração do CORSAB;
- VI. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução do serviço de montagem;
- VII. Assegurar que a montagem seja realizada de forma segura e eficiente, garantindo a integridade dos móveis e do ambiente onde serão instalados;
- VIII. Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado e a manutenção dos móveis;
- IX. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para entrega e montagem dos móveis;
- X. Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no



- cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- XI. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e montagem dos móveis, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
 - XII. Oferecer garantia mínima de 12 meses para os móveis fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência;
 - XIII. Substituir ou reparar, sem custos adicionais para o CORSAB, qualquer item que apresente defeito ou problema estrutural durante o período de garantia;
 - XIV. Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
 - XV. Manter os padrões de qualidade especificados, garantindo que os móveis sejam adequados ao uso pretendido;
 - XVI. Atender às recomendações ambientais e de sustentabilidade na fabricação e descarte dos materiais utilizados;
 - XVII. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
 - XVIII. Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;
 - XIX. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - a) Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
 - b) Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
 - c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
 - d) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 14 de março de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE:

Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, formado pelos Municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrito no CNPJ nº 07.712.645.0001/04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato, representado por sua presidente Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, inscrita no CPF sob nº 067.816.766-44.

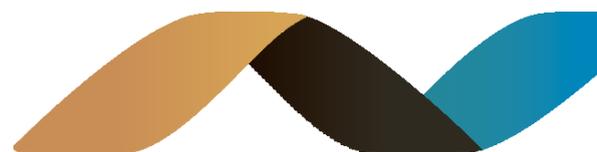
CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal, sócio administrador, Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa 003/2025, tipo menor valor, estando de acordo com o edital respectivo e com a proposta da empresa vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência;



1.2. Para a execução dos serviços contemplados no objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os seguintes itens, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	Armário 2 portas alto - 1,60 x 0,80 x 0,40 - cor Carvalho Trevisio
2	4	Mesa estação trabalho (em L) - 1,20 x 1,20 - cor Carvalho Trevisio
3	2	Mesa estação trabalho (em L) - 1,50 x 1,50 - cor Carvalho Trevisio (sem conexão)
4	1	Arquivo 4 gavetas - cor Carvalho Trevisio
5	1	Arquivo 4 gavetas - Aço
6	1	Cadeira Presidente
7	2	Cadeira escritório sem rodízio
8	3	Ventilador de pé

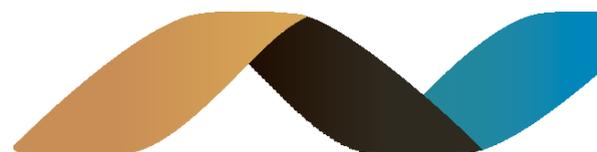
1.3. A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

VI. Fornecimento e Entrega:

- d) A empresa contratada deverá fornecer os móveis conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- e) A entrega deverá ser realizada no endereço da sede administrativa do CORSAB, dentro do prazo estipulado no contrato;
- f) Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

VII. Montagem e Instalação:

- d) A contratada será responsável pela montagem dos móveis nos locais indicados pela administração do CORSAB;
- e) A montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta instalação e estabilidade dos itens;



- f) Caso necessário, a empresa deverá fornecer orientações técnicas sobre a utilização e manutenção dos móveis.

VIII. Prazo de Execução:

- c) O prazo para a entrega e montagem dos móveis será de 10 dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento;
- d) Eventuais atrasos deverão ser previamente justificados e autorizados pela administração do CORSAB.

IX. Garantia e Assistência Técnica:

- c) A contratada deverá garantir os móveis fornecidos pelo prazo mínimo de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência;
- d) Caso sejam identificados defeitos ou problemas estruturais nos móveis dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo dos itens sem custos adicionais para o CORSAB.

X. Penalidades:

- b) O descumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta existentes no procedimento licitatório;

2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas no edital e na proposta vencedora;

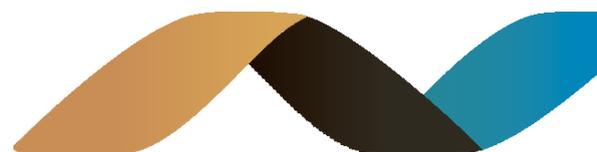
2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato;

2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas de segurança, medicina e higiene do trabalho;

2.6. Acatar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites obedecidos conforme 14.133/21;

2.7. Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do CORSAB a ocorrência de qualquer



fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.8. Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes a culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração fiscalizar ou acompanhar a execução;

2.9. Manter, durante todo o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS. Às Fazendas Federal e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, bem como manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante relacionados à execução do serviço;

2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

2.12. Cumprir com todas as obrigações da CONTRATADA especificadas no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

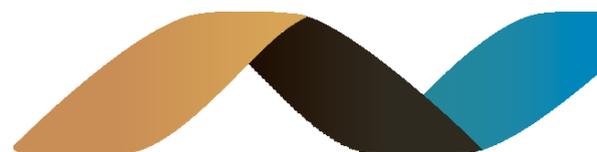
3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas;

3.1.2. Reportar-se à contratada somente através de comunicação formal dirigida ao preposto por ela indicado, vedado o exercício, pelo CORSAB, de poder de mando sobre os empregados da contratada;

3.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços, dando-lhe prazo para sua correção.

3.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados por parte da contratada.

3.1.5. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido.



CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento emitida pelo CORSAB, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação em Diário Oficial durante um período de 3 (três) meses, podendo ser aditado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

07.01.01.18.122.0030.1001.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e as que vierem a substituir essa nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. O valor do contrato de prestação de serviços será de R\$19.624,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

7.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega e montagem dos móveis na sede administrativa do CORSAB, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, enviada ao setor contábil, via e-mail: contabilidade@corsab.mg.gov.br, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS



IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

8.2. Os prazos também seguirão os dispositivos Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS;

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021;

8.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei 14.133/2021;

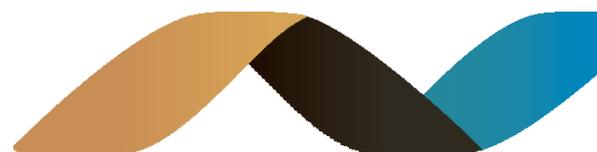
9.1.1. Os recursos poderão ser protocolados no CORSAB ou encaminhados através de e-mail licitacao@corsab.mg.gov.br.

CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato;

10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado;

10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.



CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA SUSPENSÃO

12.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

14.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021;

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por



sua conta;

14.4. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o da Comarca de João Monlevade, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome da Empresa contratada

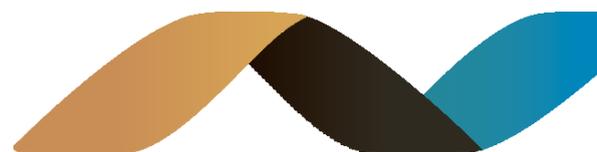
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

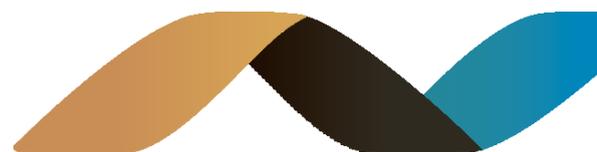
ENDEREÇO

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e montagem de móveis para a sede administrativa do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado em João Monlevade/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Armário 2 portas alto - 1,60 x 0,80 x 0,40 - cor Carvalho Trevisio	R\$	R\$
2	4	Mesa estação trabalho (em L) - 1,20 x 1,20 - cor Carvalho Trevisio	R\$	R\$
3	2	Mesa estação trabalho (em L) - 1,50 x 1,50 - cor Carvalho Trevisio (sem conexão)	R\$	R\$
4	1	Arquivo 4 gavetas - cor Carvalho Trevisio	R\$	R\$
5	1	Arquivo 4 gavetas - Aço	R\$	R\$
6	1	Cadeira Presidente	R\$	R\$
7	2	Cadeira escritório sem rodízio	R\$	R\$
8	3	Ventilador de pé	R\$	R\$



Valor total global:

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Prazo de pagamento: Mínimo de 20 dias via transferência bancária;

Dados bancários para pagamento:

Prazo de execução conforme edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

Empresa

Assinatura do Responsável

CPF _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da
C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com sede
no endereço _____,

DECLARA para fins de habilitação na presente dispensa:

- 1) Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 3) Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5) Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
- 6) Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)

